



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0286/2026-GAP/PMS

SANTARÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

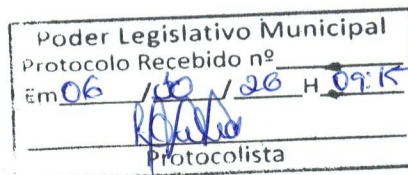
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a CHARLISON PEREIRA DE CASTRO, Processo Administrativo nº 0027/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A
CHARLISON PEREIRA DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida São João, nº 2165, entre Rua Independência e Rua da Alegria, Quadra DJ. Lote 16, Bairro Diamantino, Zona Central (a 10,54 metros da Rua Independência). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida São João, medindo 9,45 metros; a Oeste, com Raimundo Alcielo Pereira de Sousa, Lote 17, medindo 31,64 metros; ao Norte, com Maria de Fátima da Conceição Ferreira, medindo 9,34 metros; e a Leste, com Francisca dos Santos, Lotes 13,14 e 15, medindo 31,52 metros, com uma área total de 296,72m²”*, em favor de CHARLISON PEREIRA DE CASTRO, Processo Administrativo nº 0027/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a CHARLISON PEREIRA DE CASTRO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CHARLISON PEREIRA DE CASTRO, CPF nº 822.214.052-34, mediante a Processo Administrativo nº 0027/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Avenida São João, nº 2165, entre Rua Independência e Rua da Alegria, Quadra DJ. Lote 16, Bairro Diamantino, Zona Central (a 10,54 metros da Rua Independência). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida São João, medindo 9,45 metros; a Oeste, com Raimundo Alcielo Pereira de Sousa, Lote 17, medindo 31,64 metros; ao Norte, com Maria de Fátima da Conceição Ferreira, medindo 9,34 metros; e a Leste, com Francisca dos Santos, Lotes 13,14 e 15, medindo 31,52 metros, com uma área total de 296,72m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a CHARLISON PEREIRA DE CASTRO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém